



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

RESOLUÇÃO Nº. 24/2012.

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Pedro de Toledo para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.”

A Mesa da Diretora da Câmara Municipal de Pedro de Toledo FAZ saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º: O subsídio mensal dos Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Pedro de Toledo para a Legislatura 2013/2016 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo no curso da Legislatura 2013/2016 será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) , respeitado o limite fixado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.(art. 14§ 2º. e art. 262 respectivamente)

Art. 3º. Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal. (artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal).



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 30 de agosto de 2012.

JOSÉ LOPES DE SOUZA

1º Secretário

LUIZ DE LARA DIAS

Presidente

DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA

2º Secretário